

An abstract painting on a yellow background. It features a central dark blue shape with orange and red flames-like patterns inside. To the right is a large blue shape with a red circle inside. At the bottom right is a red circle. The painting is signed 'Zé Zé' in the bottom right corner.

Ministério da
Educação
dgide

Exposição CERCILISBOA - Espaço NOESIS - 2007

Zé Zé

rojecto da Avaliação Externa da Implementação
do Decreto-Lei n.º 3/2008

Sumário executivo

Dezembro, 2010

Rune J. Simeonsson e Manuela Sanches Ferreira

Sumário executivo



Exposição CERCILISBOA - Espaço NOESIS - 2007

ZÉZA

Dezembro, 2010

1. Objectivo

O Decreto-Lei n.º 3/2008 introduz mudanças substantivas no modo de entender e responder aos alunos com deficiência e incapacidade, propondo mais um passo na direcção de um pensamento e de uma pragmática inclusiva. Um elemento central deste articulado foi a substituição da necessidade de um diagnóstico médico ou psicológico na elegibilidade de alunos para a Educação Especial, pela descrição de um perfil de funcionalidade baseado numa avaliação biopsicossocial mediada pela utilização da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Este projecto teve como objectivo a avaliação da implementação do Decreto-Lei n.º 3/2008, incidindo sobre quatro grandes questões: **(1)** utilização da CIF como referencial na descrição da funcionalidade dos alunos elegíveis e não elegíveis; **(2)** procedimentos de referenciação, de avaliação especializada e de elaboração do relatório técnico-pedagógico; **(3)** medidas educativas seleccionadas para os alunos elegíveis e não elegíveis; **(4)** recursos e apoios disponibilizados pela escola (disposições finais).

1

2. Método

Para responder a este objectivo socorremo-nos de uma abordagem documental quantitativa de 252 processos dos alunos – Estudo de Casos – de uma abordagem mais qualitativa para avaliar as percepções dos profissionais e pais envolvidos – através de 35 Grupos Focais – e, finalmente, de 577 respostas a um Questionário com o propósito de esclarecer as questões deixadas em aberto pelos resultados dos dois estudos prévios.

Após aprovação do Ministério da Educação, este estudo foi conduzido por uma equipa¹ coordenada por Manuela Sanches Ferreira e teve por consultor Rune

¹Ana Tavares, Mónica Maia, Sara Pinheiro, Sílvia Alves.

Simeonsson. A monitorização da execução do Projecto foi assegurada por uma comissão de acompanhamento constituída por personalidades de diferentes sectores nacionais, directa ou indirectamente, relacionadas com a educação.

3. Conclusões

Considerando os resultados destes três estudos podemos concluir:

A promulgação do Decreto-Lei permitiu uma melhor qualidade das respostas educativas e do ensino, nomeadamente uma escola mais inclusiva, um ensino de maior qualidade e mais tempo e envolvimento dos alunos com NEE na sala de aula.

A implementação do decreto-lei e a aproximação a uma escola inclusiva tem sido conseguida pelo envolvimento e profissionalismo dos diferentes profissionais e pelos recursos disponibilizados pela tutela.

A - Utilização da CIF como referencial na descrição da funcionalidade dos alunos elegíveis e não elegíveis

2

1. A CIF permitiu a gradação da funcionalidade, estando as escolas:

1.1. Capazes de descrever de forma diferenciada os alunos elegíveis e não elegíveis para os serviços de educação especial;

1.1.1. O perfil dos alunos elegíveis diferencia-se dos alunos não elegíveis pela severidade das limitações e das restrições na componente das *Actividades e Participação* e das deficiências nas *Funções do Corpo*;

1.2. Capazes de captar e registar as necessidades individuais dos alunos e com base nelas decidir sobre as respostas educativas a adoptar;

1.2.1. O perfil dos alunos da medida Currículo Específico Individual (CEI) diferencia-se dos outros perfis por terem um leque de indicadores de incapacidade significativamente mais amplo.

2. O modelo biopsicossocial, operacionalizado pela CIF, permitiu um maior conhecimento dos alunos e das suas necessidades:

2.1. No perfil de funcionalidade a componente *Actividades e a Participação* é mais valorizada face às *Funções e Estruturas do Corpo* e aos *Factores Ambientais*, mostrando um enfoque sobre a funcionalidade.

3. O perfil de funcionalidade formulado com referência à CIF não está ainda a servir plenamente a formulação do Programa Educativo Individual (PEI):

3.1. Na abordagem à funcionalidade os perfis ainda denotam uma relação linear entre participação e deficiência;

3.2. Existe, ainda, pouca referência a conteúdos funcionais nos perfis de funcionalidade de alunos elegíveis com a medida CEI (e.g. mobilidade, auto-cuidados, vida doméstica, áreas principais da vida);

3.3. A abordagem ao ambiente é ainda pouco abrangente.

4. As críticas à utilização procedimental da CIF estiveram associadas:

4.1. Ao não entendimento das razões para o seu uso na avaliação e na elegibilidade;

4.2. À falta de profissionais para avaliar e descrever as *Funções e Estruturas do Corpo*, estando aqui em causa uma mais eficiente articulação com o Ministério da Saúde;

4.3. À falta de formação e de instrumentos de avaliação.

B - Procedimentos de referenciação, de avaliação especializada e de elaboração do relatório técnico-pedagógico

5. A implementação do decreto-lei n.º 3/2008 reforçou a co-responsabilização dos docentes titulares de turma/directores de turma no processo de avaliação e intervenção, consolidando as boas práticas que estavam a ocorrer no terreno:

- 5.1. A sua plena participação é, ainda, obstaculizada por factores como dificuldades na organização/gestão de horários e a falta de conhecimentos.
6. Verifica-se um aumento da participação dos pais no planeamento da avaliação e na elaboração do relatório técnico-pedagógico (RTP) e do PEI, embora haja espaço para ampliar esta participação.
7. A implementação do decreto-lei trouxe às escolas um conjunto de novos recursos:
- 7.1. Na avaliação especializada estão 3 a 4 elementos;
 - 7.2. O envolvimento dos psicólogos e dos terapeutas tem sido reconhecido como uma mais-valia;
 - 7.3. Estando os terapeutas já presentes em muitas escolas, ainda há escolas que não os consideram tão presentes;
 - 7.4. Os intérpretes/formadores de Língua Gestual Portuguesa (LGP) têm ainda pouca participação no processo de avaliação e de intervenção.
8. A avaliação é centrada em métodos informais de recolha de informação:
- 8.1. No processo de avaliação é pouco frequente a referência aos métodos e instrumentos de avaliação usados;
 - 8.2. Os modelos para a elaboração do PEI e do RTP disponibilizados pela DGIDC foram considerados úteis.

C - Medidas educativas seleccionadas para os alunos elegíveis e não elegíveis

9. A sala de aula é o contexto mais frequente de implementação das respostas educativas.
10. O Plano Individual de Transição (PIT), como complemento do PEI, não

tem ainda a frequência necessária nos processos dos alunos que se encontram a três anos da idade limite da escolaridade obrigatória.

11. As escolas estão a reorganizar-se no sentido de responder com mais eficácia aos alunos que com a nova definição da população alvo não são abrangidos pelas medidas ao abrigo de Decreto-Lei.

12. As modalidades específicas de educação contribuíram para o aumento do sucesso educativos dos alunos:

12.1. À excepção dos *equipamentos específicos* às necessidades dos alunos, as medidas e recursos previstos para as modalidades de educação para alunos cegos e com baixa visão (ERAC) e para alunos surdos (ERAS), são considerados presentes/implementados;

12.2. À excepção dos *espaços de formação e reflexão e da colaboração com associações da comunidade* visando a integração social dos alunos, os recursos e medidas previstas para as unidades de apoio especializado para a educação de alunos com multideficiência e surdocegueira congénita (UAM) e para as unidades de ensino estruturado para a educação de alunos com perturbações do espectro do autismo (UEE) são considerados presentes/implementados.

D - Cooperação e Parcerias (disposições finais)

13. As escolas revelam necessidade de mecanismos que facilitem:

13.1. A cooperação com entidades formadoras;

13.2. O estabelecimento de protocolos com instituições;

13.3. As parcerias com associações da comunidade visando a integração social dos alunos, nomeadamente dos que usam os serviços das UAM e UEE.

4. Recomendações

A optimização da implementação do Decreto-Lei depende e envolve o contexto organizacional actual e prévio ao Decreto-Lei, a sua relação com o contexto externo, também ele prévio e actual, e, particularmente, os processos comunicacionais e de colaboração estabelecidos entre os serviços de educação especial e a escola em que se integram. Como tradução da realidade que os resultados dos três estudos levados a cabo apreenderam, foram delineadas as seguintes recomendações para:

Direcção da Escola

1. Reforço da articulação entre o Programa Educativo Individual, o Projecto Educativo e o Plano de Actividades da escola capaz de gerar mecanismos mais eficazes de integração das respostas educativas inscritas nos Programas Educativos Individuais.
2. Desenvolvimento da colaboração e cooperação entre instituições com vista à criação de recursos para a integração social do aluno e sua transição para a vida pós-escolar. Recomenda-se um cuidado especial na inclusão social envolvendo os alunos com perturbações do espectro do autismo e com multideficiências e surdocegueira congénita.
3. Criação de sistemas de referenciação e intervenção preventivos, evitando que os serviços de educação especial sejam dos primeiros recursos a serem activados.
4. Reorganização das respostas educativas adequando-as às necessidades dos alunos cujas dificuldades/restrições não justifiquem a activação de respostas no âmbito da educação especial.
5. Cooperação com as Associações de Pais na disseminação dos seus direitos e deveres, num esforço de promover a sua participação no processo educativo dos filhos.
6. Organização dos horários dos diferentes profissionais de modo a

contemplarem espaços para trabalho em equipa, reforçando, deste modo, o trabalho colaborativo entre os profissionais da escola e os externos às escolas.

7. Reforço da integração dos pais na equipa de modo a garantir a sua participação na discussão e delineamento de objectivos e métodos constantes no Programa Educativo Individual.

8. Assegurar que a avaliação fique concluída num prazo de 60 dias, após a referenciação, com a aprovação do programa educativo individual pelo presidente do conselho executivo.

Docentes

9. Assegurar a implementação do Plano Individual de Transição três anos antes da idade limite de escolaridade obrigatória.

10. Continuar a considerar a idade cronológica dos alunos com currículo específico individual como condição a equacionar na progressão entre ciclos de ensino.

11. Integração do aluno, sempre que existam condições, como elemento da equipa na elaboração do Programa Educativo Individual.

12. Elaboração de um perfil de funcionalidade de modo a integrar e descrever a discrepância entre a capacidade com auxílio e o desempenho do aluno permitindo uma melhor adequação entre a avaliação e a intervenção nos contextos educativos.

Instituições de Ensino Superior/ Entidades Formadoras

13. Promoção da formação contínua que contemple (i) os princípios éticos e declarações que fundam a escola inclusiva; (ii) a formação no modelo biopsicossocial incidindo na promoção de competências para a descrição do perfil de funcionalidade baseado no resultado de uma avaliação com recurso à utilização de qualificadores de capacidade com auxílio que forneçam estratégias úteis à intervenção; (iii) as directrizes e recursos constantes na legislação e o uso do referencial Classificação Internacional

de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.

14. Implementação de uma formação inicial de professores assente, simultaneamente, nos princípios éticos e nos conhecimentos científicos que sustentam a educação inclusiva.

Investigadores

15. Desenvolvimento de um conjunto de códigos chave relacionados com a participação educacional dos alunos a fim de serem usados como organizadores gerais do processo de avaliação e de intervenção.

16. Desenvolvimento de instrumentos de avaliação centrados nos Factores Ambientais - nomeadamente nos domínios dos produtos e tecnologias, no apoio e relacionamentos, nas atitudes e nos serviços, sistemas e políticas, que permitam uma avaliação da capacidade com e sem auxílio, isto é, que permitam captar a capacidade do aluno para executar actividades com e sem dispositivos de auxílio ou assistência pessoal num ambiente padrão.

Ministério da Educação

Recursos e suportes

17. Continuar a utilizar a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde como referencial na avaliação especializada e na elaboração do perfil de funcionalidade.

18. Desenvolvimento de plataformas de partilha de instrumentos de avaliação e de boas práticas em educação inclusiva.

19. Desenvolvimento de uma política de inclusão social que actue em articulação com os sistemas de saúde, do emprego e da segurança social e da educação.

20. Considerar a articulação entre os Ministérios da Educação e da Saúde na avaliação das componentes das Estruturas e Funções do Corpo por referência à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.

Monitorização das respostas educativas no âmbito da educação especial

21. Desenvolvimento de indicadores de qualidade para a educação especial.
22. Desenvolvimento de um sistema de avaliação alternativa para os alunos dispensados dos procedimentos formais de avaliação que permita avaliar os progressos nas aprendizagens.
23. Acompanhamento da criação de unidades de ensino estruturado para a educação de alunos com perturbações do espectro do autismo e de unidades de apoio especializado para a educação de alunos com multideficiência e surdocegueira congénita de modo a acautelar o recurso excessivo a estas modalidades específicas de educação.
24. Acompanhamento das novas parcerias entre as escolas e as instituições assegurando o desenvolvimento das condições para uma abordagem holística dos alunos e a adopção de medidas de habilitação dos contextos, de modo a prevenir a possibilidade de as escolas se tornarem cenários terapêuticos.

NOTAS FINAIS

O D.L. nº3/2008 apresenta uma nova abordagem na identificação das necessidades educativas especiais dos alunos e nos apoios especializados a mobilizar pela escola. Um dos factores centrais do D.L. nº3/2008 é a utilização da Classificação Internacional da Funcionalidade Incapacidade e Saúde, versão crianças e jovens (CIF-CJ), como base para a avaliação e identificação de necessidades. A utilização da CIF-CJ, ao centrar-se nas características funcionais das crianças em termos das funções e estruturas do corpo, da actividade e participação e dos factores ambientais que influenciam a funcionalidade, representa uma alternativa à utilização do diagnóstico médico para identificar os alunos que necessitam de educação especial.

Este estudo teve como objectivo geral avaliar a implementação do D.L. nº3/2008, com especial enfoque na utilização da CIF-CJ.

De acordo com os resultados do estudo, os conceitos e a linguagem da CIF-CJ estão a ser utilizados de forma adequada no processo de avaliação e de elegibilidade. Os profissionais da escola, incluindo os elementos das equipas de avaliação, estão a utilizar os documentos disponibilizados pela DGIDC na avaliação e na tomada de decisão quanto à elegibilidade. A utilização dos códigos da CIF-CJ, na avaliação e no processo de tomada de decisão das equipas, demonstra a existência de diferenças nas características dos alunos elegíveis e não elegíveis para a educação especial. O perfil dos alunos elegíveis diferencia-se do perfil dos alunos não elegíveis pela severidade das limitações na funcionalidade. Este facto parece consistente com a preocupação expressa na legislação de proporcionar apoios especializados a alunos com dificuldades mais complexas. Os resultados demonstram que as escolas estão a utilizar a CIF-CJ no processo de elegibilidade para a educação especial. No entanto foram identificados, por professores, psicólogos, pais e directores de escolas, alguns constrangimentos que precisam de ser ultrapassados. Os problemas

centram-se na escassez de documentos que utilizam a linguagem da CIF-CJ, particularmente no que se refere às funções do corpo, na falta de colaboração dos médicos e profissionais de saúde e na falta de instrumentos de avaliação adequados. Foram também identificadas necessidades de formação, de professores e de outros profissionais, no que diz respeito ao processo de avaliação, bem como a necessidade de um maior envolvimento dos pais. Estes problemas e necessidades devem ser tidos em conta para a melhoria da implementação do D.L. nº3/2008 e da utilização da CIF-CJ no processo de elegibilidade para a educação especial.

Por último, importa referir que as escolas percepcionam que, hoje, o impacto do D.L. nº3/2008 é mais positivo do que em 2008 devido a um maior conhecimento do D.L., maior facilidade na utilização da CIF-CJ, existência de mais materiais de apoio e de uma melhor coordenação e planeamento por parte dos profissionais.

